ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Ofício nº 015/2026 – GAB/CMA

Aquidauana/MS, 17 de novembro de 2026.

À Senhora
SANDRA MARIA SANTOS CALONGA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Aquidauana/MS

Com cópia ao Excelentíssimo Senhor

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

Assunto: Solicitação de providências urgentes para garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos nas farmácias da rede pública municipal de saúde.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, na qualidade de Vereador do Município de Aquidauana/MS, no exercício das atribuições constitucionais e legais de fiscalização dos serviços públicos municipais, solicitar especial atenção e a adoção de providências administrativas destinadas a assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos disponibilizados gratuitamente à população nas farmácias e unidades de saúde mantidas pelo Município de Aquidauana/MS, inclusive nos distritos e comunidades rurais.

A presente solicitação decorre das constantes reclamações que têm chegado a este Gabinete Parlamentar, provenientes de munícipes que relatam dificuldades para obter medicamentos que, anteriormente, eram regularmente fornecidos de maneira gratuita pela rede pública municipal de saúde.

Segundo os relatos recebidos, cidadãos que procuram as farmácias municipais, munidos de suas respectivas prescrições médicas, frequentemente são surpreendidos com a informação de que determinados medicamentos se encontram indisponíveis, não havendo, em algumas situações, previsão concreta para o restabelecimento do fornecimento.

A situação é preocupante, sobretudo porque parcela significativa da população depende exclusivamente dos medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, não possuindo condições financeiras para adquiri-los na rede privada.

A falta de medicamentos, especialmente aqueles destinados ao tratamento contínuo de doenças crônicas, pode comprometer a saúde dos pacientes, ocasionar o agravamento de enfermidades e, em determinadas circunstâncias, colocar em risco a própria vida dos cidadãos.

É importante destacar que o direito à saúde constitui garantia fundamental assegurada pelo artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 8.080/1990, em seu artigo 6º, inciso I, alínea "d", contempla a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como parte integrante das ações e serviços abrangidos pelo Sistema Único de Saúde.

Nesse contexto, a assistência farmacêutica não pode ser tratada como atividade secundária da Administração Pública, pois representa serviço essencial à continuidade dos tratamentos médicos e à efetividade do direito constitucional à saúde.

É indispensável que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento mantenha planejamento adequado para aquisição, armazenamento, distribuição e reposição dos medicamentos sob sua responsabilidade, adotando mecanismos de controle capazes de antecipar eventuais situações de desabastecimento.

Não é razoável que cidadãos, especialmente idosos, crianças, pessoas em situação de vulnerabilidade social e pacientes que necessitam de medicação contínua, sejam obrigados a interromper seus tratamentos em razão da indisponibilidade recorrente de medicamentos nas farmácias públicas.

Eventuais dificuldades relacionadas a procedimentos licitatórios, contratos administrativos, fornecedores, disponibilidade orçamentária ou logística de distribuição devem ser identificadas e enfrentadas preventivamente, de modo que problemas administrativos não comprometam o atendimento à população.

Diante dessas circunstâncias, **SOLICITO a Vossa Senhoria que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o abastecimento regular de medicamentos nas farmácias municipais**.

Ressalto que a presente solicitação não possui caráter meramente informativo, mas busca, sobretudo, **a adoção de medidas concretas e preventivas para solucionar as dificuldades**

relatadas pela população e impedir que a falta de medicamentos continue sendo uma realidade enfrentada pelos usuários da rede pública municipal de saúde.

É necessário compreender que a indisponibilidade de medicamentos não representa apenas um inconveniente administrativo, mas pode constituir verdadeiro obstáculo à continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde, comprometendo diretamente a dignidade e o bem-estar dos pacientes.

A Administração Municipal deve atuar de maneira planejada e eficiente, buscando antecipar as necessidades de abastecimento e assegurar que os medicamentos sob sua responsabilidade estejam disponíveis à população, observadas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A população não pode permanecer submetida à incerteza quanto ao acesso a medicamentos essenciais, especialmente quando deles depende para preservar sua saúde e dar continuidade aos tratamentos médicos.

Nesse sentido, solicito que essa Secretaria dispense especial atenção à presente demanda, promovendo as verificações necessárias e adotando, com a maior brevidade possível, as medidas administrativas cabíveis para regularizar eventuais situações de desabastecimento.

Por fim, reafirmo que este Gabinete continuará acompanhando a regularidade do fornecimento de medicamentos nas farmácias municipais, por compreender que **garantir o acesso da população aos medicamentos disponibilizados gratuitamente pelo SUS é medida indispensável à efetivação do direito à saúde e à preservação da dignidade humana.**

Na expectativa de que a presente solicitação receba a atenção e a urgência que a matéria exige, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NILSON PONTIM
VEREADOR – PSDB